



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

103/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE
“REVISÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO – MUROS DE
CONTENÇÃO NO CONCELHO (INTEMPÉRIES 2022)” NO
CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, CONSTITUÍDO PELO
“PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO
JUNTO AO LOTE 214 NO CASAL DO ÁLAMO, EM SÃO JOÃO
DOS MONTES” E PELO “PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE
MURO DE CONTENÇÃO NUM TROÇO DA RUA DO MATO DA
CRUZ, NA CALHANDRIZ”

VALOR: 15 690,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e na sequência do despacho exarado em doze de abril de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número duzentos e noventa e sete, do ano de dois mil e vinte e quatro, da Divisão de Contratação Pública, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---SEGUNDO OUTORGANTE: Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED] com domicílio profissional na Avenida das Laranjeiras, número catorze, rés-do-chão Direito, 2610-098 Amadora, o qual outorga em nome e representação de Estrutovia, Consultores de Engenharia, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502960019, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em vinte de outubro de dois mil e vinte, válida até vinte de outubro de dois mil e vinte e seis, documento que se dá por inteiramente reproduzido e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e esta aceita a “Contratação de Serviços para Elaboração de Revisão de Projetos de Execução – Muros de Contenção no Concelho (Intempéries 2022)” no Concelho de Vila Franca de Xira, Constituído pelo “Projeto para a Construção de Muro de Contenção Junto ao Lote 214 no Casal do Álamo, em São João dos Montes”, e pelo “Projeto para a Construção de Muro de Contenção num Troço da Rua do Mato da Cruz, na Calhandriz”, de harmonia com a



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto de decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um - A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de quinze mil seiscientos e noventa euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira, e nos termos da cláusula trigésima primeira do caderno de encargos;-----

---Dois – O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, (incluindo, nomeadamente, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças);-----

---Três – De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---Um - O contrato tem início a contar da data da sua assinatura e decorre durante vinte e cinco dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo, e nos termos previstos nas cláusulas décima quarta e décima



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

oitava do caderno de encargos, respetivamente com as epígrafes “Fases de Prestação do Serviço” e “Prazo da Prestação de Serviços”, sendo distribuídos da seguinte forma:

- A Fase Um, referente à Análise e Emissão de Pareceres constantes dos Relatórios Iniciais dos Projetos de Execução, deve ocorrer no prazo de quinze dias, a contar da sua entrega pelo primeiro outorgante;-----

- A Fase Dois, referente à Validação Técnica Final constante dos Relatórios Finais dos Projetos de Execução, deverá ocorrer no prazo de dez dias, a contar da data da sua entrega pelo primeiro outorgante; -----

---Dois – Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa do primeiro outorgante ou a requerimento do segundo outorgante, desde que devidamente fundamentado, e após deferimento;-----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora [REDACTED] técnica superior, nos termos previstos na cláusula sétima do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Pagamentos-----

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mediante o cumprimento de cada obrigação;-----

---Dois – Relativamente a cada projeto, em cada fase será pago cinquenta por cento do valor do contrato, na seguinte forma:-----

- Na Fase Um, com a entrega dos Relatórios Iniciais e na Fase Dois com a entrega dos Relatórios Finais;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Três - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;-----

---Quatro – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos;-----

---Cinco- Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, num prazo não superior a trinta dias, de acordo com o nº 2 do artigo 299º do Código dos Contratos Públicos, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----SEXTA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos: -----

-Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número treze;
Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oitocentos e quatro/zero quatro/zero zero três A;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Dois--- O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 901, de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 2116, de dez de abril de dois mil e vinte e quatro, e onde consta o compromisso número 2024/1355;-----

-----OITAVA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----NONA-----

-----Coordenador da revisão dos projetos -----

---Relativamente a cada projeto, o Coordenador da Revisão dos Projetos é o Engenheiro Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues, inscrito na Ordem dos Engenheiros, com o número 21943;-----

-----DÉCIMA-----

----- Autor da revisão dos projetos-----

--- Relativamente a cada projeto, o autor da Revisão dos Projetos de “Estabilidade e Estruturas”, de “Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais” e do “Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)” é o Engenheiro Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 21943;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Seguros-----

---Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410179814, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e quatro;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Classificação dos projetos-----

---De acordo com a Secção I, do Capítulo II, do Anexo I as classificações dos projetos reportam-se a obra de “Espaços Exteriores” e Categoria IV na “Estabilização e Integração de Taludes” do Anexo II, da Portaria nº 255/2023, de sete de agosto;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas vigésima oitava e vigésima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula trigésima do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula trigésima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEXTA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas trigésima quinta e trigésima sexta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SÉTIMA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias Complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Amadora-3, em vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Comunicação interna nº 96/2024, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou o início do procedimento;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---2 – Comunicação interna nº 297/2024, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---3 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 12 de abril de 2024;-----

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]-----

---6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 30 de abril de 2024;-----

---7– Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---8 – Convite, caderno de encargos e projeto de decisão.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 23 de abril de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Arlindo Dias
26-04-2024

2

O SEGUNDO OUTORGANTE

RUI MANUEL
LOURENCO
TAVARES
RODRIGUES

Assinado de forma
digital por RUI
MANUEL LOURENCO
TAVARES RODRIGUES
Dados: 2024.04.24
14:42:01 +01'00'



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, 5528, em 22 de abril de 2024.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

